



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
GABINETE DO VEREADOR JACINTO LOPES CABRAL**

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Proíbe a reprodução de canções que contenham expressões pejorativas ou ofensivas nas escolas situadas no âmbito do Município”.

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido no escolas situadas no âmbito do Município de Água Doce do Norte, a reprodução de canções que contenham expressões pejorativas ou ofensivas que estimulem:

- I. O uso e o tráfico de drogas e armas;
- II. A prostituição;
- III. Ofensas à imagem da mulher;
- IV. O ódio à polícia.

Art. 2º. O descumprimento do disposto no artigo anterior ensejará a responsabilização administrativa e criminal dos responsáveis pela guarda e vigilância dos alunos, na forma da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 596, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000.

Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadocedonorte.es.leg.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
GABINETE DO VEREADOR JACINTO LOPES CABRAL

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce do Norte/ES, aos 16 de fevereiro de 2023.

JACINTO LOPES CABRAL

Vereador

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 596, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000.

Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadocedonorte.es.leg.br.



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003800300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.